

ITINERÁRIO DAS ARTES PLÁSTICAS

JAIME MAURÍCIO

Regulamento da V Bienal de São Paulo

(Setembro e dezembro de 1959)

Art. 1.º — A V Bienal do Museu de Arte Moderna de São Paulo, exposição internacional de artes plásticas, que se inaugurará no mês de setembro de 1959 e ficará aberta por três meses à visitação pública é destinada a reunir trabalhos representativos da arte moderna em sua formação e em seu estágio atual, conferindo prêmios a expositores cuja obra se julgue constituir apreciável contribuição para a revelação ou desenvolvimento de novas tendências da criação contemporânea.

Art. 2.º — A Diretoria do Museu de Arte Moderna de São Paulo estabelecerá o programa da V Bienal, cuja direção e administração são de sua exclusiva competência, e cujo plano abrangerá também:

- a Exposição Internacional de Arquitetura;
- O Curso Internacional de Escolas de Arquitetura;
- A Bienal das Artes Plásticas do Teatro;

E quaisquer outros certames, reuniões ou iniciativas que, conjugadas com a manifestação principal, por seu teor ou finalidade, resolva aquela Diretoria realizar ou patrocinar, subordinados a regulamentos especiais.

Art. 3.º — A V. Bienal compor-se-á de:

- a) salas reservadas à representação brasileira e organizadas sob exclusiva responsabilidade da Diretoria do Museu de Arte Moderna de São Paulo;
- b) salas reservadas às representações dos países cuja participação decorra de convite expresso da Diretoria do Museu de Arte Moderna de São Paulo;
- c) salas especiais, organizadas pela Diretoria do Museu de Arte Moderna de São Paulo, ou por ela solicitadas a qualquer país participante, com o objetivo de documentar a produção de movimento, escolas, grupos ou artistas de importância histórica ou atual, permanecendo as peças componentes de tais salas especiais, excluídas da atribuição de prêmios, salvo expressa resolução em contrário da Diretoria.

Art. 4.º — Das salas mencionadas no inciso a) do artigo anterior participarão os artistas inscritos e aprovados nos termos constantes deste Regulamento.

Art. 5.º — Para a inscrição, deverá o artista preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou residir no país há mais de dois anos;
- b) entregar à Secretária da Bienal, até o dia 1.º de fevereiro de 1959, sua ficha individual de inscrição, acompanhada das papeletas relativas ao trabalho apresentado, estas em duas vias, juntando-se a primeira à ficha individual e aplicando-se a segunda à peça a que ela se refere;
- c) fazer chegar, até o dia 30 de março de 1959, à sede ou a um dos postos de recepção da Bienal, os trabalhos inscritos, em perfeito estado de conservação e convenientemente apresentados, não respondendo o Museu de Arte Moderna por quaisquer despesas de envio ou reenvio, afora as de desembalagem e reembalagem, nem assumindo a responsabilidade de danos eventuais.

Parágrafo único — da papeleta relativa a cada trabalho constará o preço e a declaração irrevogável de que concorre ou não aos prêmios, ficando estabelecido que a obra só poderá ser objeto de prêmio de aquisição de valor igual ou superior àquele preço.

Art. 6.º — São as seguintes as limitações impostas à apresentação de trabalhos:

- a) para *Pintura*, até cinco, não devendo ultrapassar de 1,20m. na altura ou na largura, admitida, porém, a compensação de tamanho entre obras de um mesmo autor;
- b) para *Desenho* ou *Gravura*, até oito, que deverão ser apresentados protegidos com vidro;
- c) para *Escultura*, até cinco, não ultrapassando de 2m. em qualquer dimensão, admitida, entretanto, a compensação de tamanho entre obras de um mesmo autor.

Parágrafo único — A Diretoria do Museu de Arte Moderna reserva-se o direito de restringir os limites no presente artigo estabelecido, devendo, entretanto, tal medida ser tomada, caso necessária, antes da instalação da Comissão de Seleção.

Art. 7.º — A assinatura da ficha de inscrição obriga o artista à observância de todas as disposições deste Regulamento e das decisões da Diretoria do Museu de Arte Moderna, inclusive no que se refere à colocação dos trabalhos no recinto da exposição.

Art. 8.º — Os trabalhos inscritos serão submetidos ao julgamento de uma Comissão de Seleção, composta de cinco membros, sendo:

- a) três escolhidos pela Diretoria do Museu de Arte Moderna, que entre eles designará o presidente;

- b) dois eleitos pelos artistas inscritos e que tiveram trabalho aceito na representação brasileira, em pelo menos uma das Bienais anteriores; ao fazer a inscrição, cada artista depositará o seu voto na Secretaria da Bienal.

Art. 9.º — As decisões da Comissão de Seleção são irrecorríveis, sendo vedado aos artistas, em qualquer caso, o retirarem os trabalhos aceitos, antes de encerrado o período de exposição pública.

Art. 10.º — As representações dos países participantes da V Bienal, organizadas por órgãos oficiais, entidades privadas ou simples particulares, expressamente convidados pela Diretoria do Museu de Arte Moderna, terão como único e exclusivo responsável um comissário, nomeado pelos organizadores da representação, ao qual compete enviar à Secretaria, até o dia 15 de março de 1959 as fichas de inscrição, dos componentes do conjunto a ser exposto, e todos os dados necessários à publicação no Catálogo Oficial, bem como tomar as providências relativas à realização técnica de exposição.

Art. 11.º — A V Bienal conferirá os seguintes prêmios:

- a) "Prêmios Prefeitura de São Paulo", a artista nacional ou estrangeiro, inscrito em qualquer categoria e apresentado em qualquer sala da Bienal e que obtenha pelo menos 9/10 dos votos do Júri Internacional, cuja escolha visará à qualidade das obras apresentadas em seu conjunto. Esse prêmio é de Cr\$ 600.000,00 (seis centos mil cruzeiros), constituída sua dotação das seguintes contribuições:

— Prefeitura Municipal de S. Paulo — Cr\$ 200.000,00
— Museu de Arte Moderna de S. Paulo — Cr\$ 400.000,00

- b) Prêmios regulamentares: Dotação da Prefeitura Municipal de São Paulo. Dotação do Museu de Arte Moderna de São Paulo respectivamente.

Cr\$	Cr\$	Cr\$
100.000,00	100.000,00	200.000,00
— ao melhor pintor estrangeiro		

100.000,00	100.000,00	200.000,00
— ao melhor pintor nacional		

100.000,00	100.000,00	200.000,00
— ao melhor escultor estrangeiro		

100.000,00	100.000,00	200.000,00
— ao melhor escultor nacional		

100.000,00	100.000,00	200.000,00
— ao melhor gravador estrangeiro		

100.000,00	100.000,00	200.000,00
— ao melhor gravador nacional		

100.000,00	100.000,00	200.000,00
a o melhor desenhista estrangeiro		

100.000,00	100.000,00	200.000,00
— ao melhor desenhista nacional		

- c) Outros prêmios que, por iniciativa ou com aprovação da Diretoria do Museu de Arte Moderna, venham a ser instituídos com a cláusula de aquisição destinando-se as obras assim premiadas a integrarem o acervo do Museu.

Art. 12.º — A atribuição dos prêmios é da competência do Júri Internacional, constituído pelo Presidente da Comissão de Seleção e por críticos escolhidos pela Diretoria do Museu de Arte Moderna de São Paulo, que entre eles designará o seu representante.

Art. 13.º — O Júri Internacional, cujas decisões são irrecorríveis, completará a atribuição dos prêmios até a véspera da inauguração da V Bienal, sendo-lhe permitido subdividir ou deixar de conferir qualquer delas e conceder distinções honoríficas destinadas a estimular as representações não premiadas.

Art. 14.º — Na atribuição dos prêmios, consideram-se em igualdade os artistas de nacionalidade brasileira e os estrangeiros residentes há mais de dois anos no país, excluindo-se os falecidos anteriormente à abertura da exposição, e os que figurarem nas salas especiais a que alude o inciso c, do art. 3.º, cu hajam voluntariamente desistido de concorrer àqueles prêmios, na forma do disposto no parágrafo único do art. 5.º.

Art. 15.º — Em virtude de acórdão entre a Bienal do Museu de Arte Moderna de São Paulo e a Bienal de Veneza, os titulares dos grandes prêmios internacionais, obtidos na XXIX de Veneza, ficam excluídos da distribuição de prêmios na presente exposição.

Art. 16.º — Os prêmios serão pagos após o encerramento da exposição, deduzidas as taxas legais vigentes.

Art. 17.º — A V Bienal instalará nos portos do Rio de Janeiro e, eventualmente, de Santos posto de recepção de obras remetidas por via marítima, e, em São Paulo, para os resultados por via aérea.

Art. 18.º — Na V Bienal haverá uma seção de vendas de obras expostas, cobrada a comissão de 10% sobre o líquido das aquisições.

Art. 19.º — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Museu de Arte Moderna de São Paulo.

FRANCISCO MATARAZZO SOBRINHO

GRASSMANN NO MAM

Prosseguem em exposição numa das salas dos Museus de Arte Moderna do Rio, os 20 estudos de Marcelo Grassmann para a gravura em madeira do "Bestiário" da Sociedade dos Cem Bibliófilos, obra excelente do sr. Raymundo de Castro Maya.

Últimos dias**FRIDL LOOS e NEMÉSIO ANTUNEZ**

Até o próximo domingo dia 14, ficarão abertas as exposições de Fridl Loos e Nemésio Antunez no Museu de Arte Moderna do Rio. Nesse dia, as 19 horas, serão encerradas. Quinta-feira, dia 18, às 18 horas, será inaugurada a exposição de pintura de Crianças dos cursos de Ivan Serpa e Otílica, e dos alunos do curso de Zélia Salgado.